

Departamento, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos à data de assinatura do termo de aceitação de nomeação.

De 9 de Setembro de 2005:

Doutores Amílcar José Pinto Lopes Branquinho, Carlos Manuel Rebelo Tenreiro da Cruz e José Carlos Soares Petronilho, professores auxiliares de nomeação definitiva desta Faculdade — nomeados definitivamente professores associados do Departamento de Matemática, considerando-se rescindidos os anteriores contratos a partir da data de assinatura dos termos de aceitação de nomeação.

(Não carecem de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Setembro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 20 350/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo:

De 19 de Agosto de 2005:

Mestre Emanuel Gustavo Bebiano de Castro Martins — contratado como assistente convidado, a tempo parcial (50%), por um ano, com início em 1 de Setembro de 2005.

De 6 de Setembro de 2005:

Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso, professor auxiliar convidado — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 31 de Agosto de 2005, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Setembro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 20 351/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 30 de Agosto de 2005, proferido por delegação:

Álvaro António Paulo de Matos Áspera — autorizada a realização de contrato de trabalho a termo, precedendo concurso, com início em 1 de Setembro de 2005 e válido por três anos, prazo previsto para a duração da elaboração dos projectos em que se encontra inserido, para exercer funções equiparadas às de assistente administrativo especialista, ao abrigo do disposto no n.º 6 do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Despacho (extracto) n.º 20 352/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 1 de Setembro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Nuno José Ferreira Morgado — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe, a partir de 16 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 1527/2005. — Por despacho do vice-reitor de 12 de Maio de 2005, proferido por delegação do reitor:

Doutor Fernando Manuel Pereira de Loureiro Bastos — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer funções de professor auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 9 de Abril

de 2005, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Rangel de Mesquita*.

Despacho (extracto) n.º 20 353/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 11 de Maio de 2005, proferido por delegação do reitor:

Mestre Sérgio Alexandre dos Reis Gonçalves do Cabo, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 11 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira de Sousa*.

Despacho (extracto) n.º 20 354/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Jorge Filipe Silva Santos — rescindido o contrato de monitor, com efeitos a 1 de Junho de 2004, por ter sido provido noutro lugar. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira de Sousa*.

Despacho (extracto) n.º 20 355/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor, proferido por delegação do reitor:

Mestre Gustavo André Simões Lopes Courinha — rescindido o contrato de monitor, com efeitos a 1 de Junho de 2004, por ter sido provido noutro lugar. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira de Sousa*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 20 356/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, veio regulamentar as condições em que os educadores de infância e os professores dos ensinos básico e secundário titulares de um grau de bacharel podem adquirir o grau académico de licenciado através da frequência e aproveitamento em cursos de complemento de formação científica e pedagógica e de cursos de qualificação para a exercício de outras funções educativas.

O Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, estabeleceu para o curso de complemento em enfermagem o objectivo de permitir o acesso ao grau de licenciado em Enfermagem aos enfermeiros titulares do grau de bacharel ou equivalente legal.

No ano lectivo de 2005-2006, os cursos de complemento de formação científica e pedagógica e os cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas deixam de ser financiados pelo PRO-DEP III, passando a ser suportados pelo orçamento da Universidade.

Nestes termos, determino:

1 — Aos cursos de complemento e qualificação da Universidade do Minho aplicam-se as datas e procedimentos fixados para o pagamento de propinas aos cursos de licenciatura através do despacho RT-38/2005.

2 — A propina anual para os cursos de complemento de formação científica e pedagógica, para os cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas e para o curso de complemento em enfermagem da Universidade do Minho, para o ano lectivo de 2005-2006, é fixada em € 900, a pagar em seis prestações, de € 150 cada.

3 — A propina é única e independente do número de disciplinas em que os alunos se inscrevem.

4 — Aos alunos dos cursos de complemento de formação científica e pedagógica e de qualificação para o exercício de outras funções educativas aplicam-se, para efeitos de isenção de propinas, os despachos conjuntos n.ºs 335/98, de 14 de Maio, e 320/2000, de 21 de Março.

12 de Setembro de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.